

## Resenha

ALVES, Vital. **Corrupção Política e Republicanismo – a perda da liberdade segundo Jean-Jacques Rousseau**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

*Corruptio optima pessima*  
(A corrupção do melhor é a pior)

Maurício Mota Saboya Pinheiro<sup>1</sup>

DOI: <https://doi.org/10.32760/1984-1736/REDD/2023.v15i1.18843>

O discurso contra a corrupção no Brasil, assentado de certo modo sobre a reprovação moral da opinião pública a certas práticas da vida política, tem sido usado como um instrumento de poder ao longo da nossa história. De fato, poucas coisas têm sido mais eficazes para se suplantar um adversário político do que demonstrá-lo “corrupto” perante a sociedade. Vimos o discurso contra a corrupção ser usado como arma para atacar e derrubar líderes, governos e regimes, em vários momentos da vida nacional, inclusive em período recente.

Não obstante, do ponto de vista do historiador e do cientista social, importa não apenas constatar e descrever os casos de corrupção, mas também entender como as diversas práticas corruptas interagem com a cultura, a formação social e a “identidade coletiva” do brasileiro. Em especial, os estudos históricos, sociológicos e antropológicos sobre a corrupção no Brasil procuram descrever e interpretar as formas pelas quais o brasileiro tem-se relacionado com a sua respectiva ordem coletiva – ou seja, com a esfera pública, com o interesse público. Ao analisarem o processo histórico da formação social brasileira, os estudiosos têm de lidar com perguntas sobre o exercício do poder político e da cidadania, sobre o modo como o povo brasileiro se posiciona diante das tensões inevitáveis entre os interesses públicos e privados, sobre como o brasileiro encara e pratica as leis etc. Perguntas como estas apontam para a *dimensão política* desse fenômeno.

Como procurarei argumentar ao longo desta Resenha, o enfrentamento do grande desafio intelectual de se entender a corrupção em solo nacional encontra um novo alento com a publicação do livro “*Corrupção Política e Republicanismo – a perda da liberdade segundo Jean-Jacques Rousseau*”, de autoria do filósofo e pesquisador Vital Alves. O trabalho não fala diretamente ao caso brasileiro, mas enfoca o problema da corrupção política para o regime republicano, principalmente sob a perspectiva da obra do filósofo Jean-Jacques Rousseau. Alves procura situar Rousseau na longa tradição filosófico-política republicana, e o faz de forma inovadora, a saber, mostrando como o conceito de corrupção em Rousseau se articula a essa tradição.

Começamos com uma descrição do conteúdo do livro. Além da Introdução, Considerações finais e Referências, a obra se divide em quatro capítulos: I – As bases da tradição republicana; II – Os fundamentos políticos da República em Rousseau; III – A corrupção política na República; e IV – As providências e medidas contra a corrupção política. Nota-se uma preocupação do autor de estabelecer um encadeamento lógico, que começa nos fundamentos conceituais da tradição filosófico-política republicana, e que culmina numa discussão bastante aprofundada sobre as

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia – Universidade de São Paulo (USP). Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Pesquisador visitante no Departamento de Filosofia da Universidade de Brasília (UnB). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2256-6462>. E-mail: [mauricio.saboya@hotmail.com](mailto:mauricio.saboya@hotmail.com).

causas e consequências da corrupção política, bem como sobre as possíveis ações contra esse mal.

O primeiro capítulo estabelece os fundamentos conceituais da discussão. “Corrupção” é sinônimo de “degeneração do regime republicano”: a expressão significa o processo pelo qual os interesses particulares preponderam sobre o bem público. Ademais, a corrupção corrói o principal alicerce da República – a liberdade política. Por sua vez, para se entender bem o conceito de liberdade política, é preciso situá-lo em suas conexões com outros conceitos da linha de pensamento (tradição) republicana, tais como: *povo, lei, virtude cívica, espírito público, vontade geral, bem comum* e outros. Tais conexões são apresentadas desde o primeiro capítulo da obra, de modo bastante claro e profundo, como uma fina tapeçaria conceitual para a qual contribuem vários filósofos antigos e modernos.

O segundo capítulo discorre sobre os fundamentos da República em Rousseau. Em termos rousseauianos, a corrupção é o processo de dissolução do contrato social, cuja legitimidade mantém coesa a associação política entre os cidadãos. A igualdade destes últimos também interage com a coesão do corpo político republicano. Sob o contrato social, cada um abre mão de seus direitos naturais, alienando-os em favor de uma ordem coletiva na qual todos são iguais. A igualdade contratual se sobrepõe à natural: trata-se de uma igualdade civil e política. Esta materializa-se na igualdade de direitos e de participação ativa dos cidadãos na vida pública, em condições de equivalência.

Por seu turno, o conceito de liberdade é fundamental para a filosofia política de Rousseau. A liberdade faz parte da constituição humana, desde o estado de natureza. O pacto social converte a liberdade natural humana em liberdade civil. O problema central da constituição política de Rousseau envolve a liberdade, nos seguintes termos: “(...) encontrar uma forma de associação que isente o homem de toda dependência pessoal e faça com que 'cada um, unindo-se a todos, só obedeça, entretanto, a si mesmo, e continue tão livre quanto antes' (Rousseau, 1964, p. 360, *apud* Alves, 2020, p. 149).” A solução exige, portanto, a alienação de cada indivíduo partícipe do pacto social a um “eu coletivo” composto pelos membros da assembleia. É no âmbito desse pacto que se produzem os direitos civis. Por sua vez, a lei, elaborada nas assembleias populares, em igualdade de condições entre os membros dessas assembleias, enuncia a *vontade geral*. Ao se submeterem à lei, os cidadãos estarão satisfazendo a sua própria vontade representada na vontade geral.

O terceiro capítulo expõe as causas e consequências da corrupção para o regime republicano. Por um lado, a República se corrompe pela simples passagem do tempo, pelas desigualdades entre os cidadãos e pelas facções que adulteram o interesse público. Por outro, o principal efeito da corrupção – no pensamento republicano em geral e de Rousseau em particular – é a perda da liberdade.

Desde a Antiguidade, acredita-se que as constituições ou ordens políticas sejam perecíveis e que, de fato, se corrompam com o tempo. Sendo qualquer ordem política uma espécie de artefato – isto é, algo construído por mãos humanas, fruto do trabalho humano –, não pode durar para sempre. Nas obras dos filósofos, além das analogias com os artefatos, ocorrem comparações entre as ordens políticas e os corpos ou organismos naturais. Assim como estes naturalmente nascem, crescem, se desenvolvem, atingem um apogeu, após o qual envelhecem e morrem, também os “corpos políticos” não escapam a essa espécie de ciclo vital.

Para Rousseau, a República tem tendências internas que “conspiram” contra a perenidade desse regime de governo. Há uma propensão do governo – o Poder Executivo, o “funcionário do povo” – para agir em oposição à soberania do corpo político, sendo esta última formada pelos cidadãos, que exercem o Poder Legislativo. O soberano necessita de um governo, porém, cedo ou tarde, este representará um risco para a existência daquele. Logo, uma das raízes da corrupção é o conflito latente entre o governo e o soberano-povo, o que acarreta, por sua vez, uma tensão entre uma vontade particular arbitrária e a vontade geral.

A desigualdade entre os cidadãos, entendida em sentido amplo (material, econômica, de direitos, de poder etc.), é um fator de risco para a República e pode ocasionar a corrupção desse

regime. Não se fala aqui da desigualdade natural entre os seres humanos, mas daquela “construída” socialmente. A desigualdade interage com certos sentimentos morais do povo, provocando a degeneração das virtudes cívicas e o aparecimento de vícios que corroem pouco a pouco a unidade e vitalidade da República. Por exemplo, a desigualdade econômica, que divide os cidadãos entre ricos e pobres, suscita o luxo, a licenciosidade, o ócio, a venalidade, o amor ao dinheiro e a vaidade. Prática especialmente perniciosa ocorre quando certos indivíduos, premidos pela penúria, “vendem” sua liberdade aos ricos, estabelecendo com estes uma relação de dependência vital.

Não menos prejudicial à integridade da República é o surgimento de facções no corpo político, ou seja, associações que agem na esfera política em função de interesses privados. O advento de facções distorce a vontade geral, introduzindo “vontades corporativas”, privadas e parciais, sendo que os membros de uma facção deixam de se ver como integrantes do corpo político. Assim, os interesses partidários se sobrepõem ao interesse comum, à vontade geral. Ora, “ser livre” significa “obedecer à sua própria vontade”; logo, o cidadão é livre na medida em que obedece à sua própria vontade, refletida na vontade geral. Logo, ao deixarem de se submeter à vontade geral em favor da vontade facciosa, os cidadãos perdem a liberdade.

No capítulo quarto, Alves discorre sobre as ações que poderiam ser empreendidas, na visão de Rousseau, para prevenir e combater a corrupção política na República. A prevenção começa com uma sólida fundação da República. Para que o pacto social funcione, é preciso uma legislação adequada. Aliás, o regime republicano é, antes de tudo, um regime de leis. A lei, prescrita pela vontade geral, é o ato pelo qual o povo delibera. Para se elaborar um bom sistema de leis, porém, é preciso um *legislador* que, entre outras funções, ensine o povo a discernir a vontade geral e a expressá-la corretamente nas leis.

A formação do bom e verdadeiro cidadão inclui o desenvolvimento de sua capacidade de se considerar como uma parte do corpo político, ou seja, sua capacidade de ver, pensar e sentir a partir da perspectiva do bem comum. Ora, conduzir essa formação é uma tarefa complexa. Portanto, o legislador deve ser capaz de, antes de tudo, desempenhar a função de “pedagogo” político do povo. Ele também tem de desempenhar o papel, nada trivial, do “*mecânico que inventa a máquina [da república]*” (Rousseau, 1964, p. 381, *apud* Alves, 2020, p. 246). Quer dizer, cabe ao legislador instituir a República, dando-lhe uma fundação legal, um regramento estrutural de princípios e leis que façam a “maquinaria” republicana funcionar bem. Todavia, não deve o legislador se beneficiar das leis que fundam a república e que ele próprio deu ao povo. O legislador não deve governar, tampouco tomar parte no legislativo.

Além de um bom arcabouço fundamental, dado pelo legislador, uma República precisa de um conjunto de instituições que pelo menos retardem o seu inevitável processo de corrupção. As instituições de salvaguarda da República, segundo Rousseau, são as seguintes (baseadas no modelo do Império Romano): o tribunato, a censura e a ditadura. A primeira é uma magistratura especial que equilibra e medeia as relações entre soberano, governo e povo; administra as tensões entre os poderes, salvaguardando as leis, especialmente em épocas de crise institucional. A censura faz a enunciação do julgamento público, ou seja, dá voz à lei e à opinião pública. Quanto à “ditadura” em Rousseau, esta tem um sentido muito diferente do sentido atual. Essa palavra significa a entrega do Estado, por um período determinado e curto, ao cidadão mais honrado, para que este tome as decisões em uma situação excepcional e de grave risco para a República. As festas e a religião civil também desempenhariam papéis importantes na coesão da sociedade política republicana, por meio do fortalecimento dos vínculos afetivos dos cidadãos com a pátria.

Como é claro pela descrição anterior, o trabalho de Alves não se refere ao contexto brasileiro. É um estudo acadêmico, filosófico, sobre a corrupção no pensamento republicano e particularmente na obra de Rousseau. Entretanto, o livro não deixa de fornecer, aos brasileiros do século XXI, elementos analíticos para se avaliarem os perigos da corrupção para a democracia em nosso país. No fundo, no que consiste a corrupção política em um regime republicano como o brasileiro? Quais seriam as causas e consequências dessa mazela? Ainda que a corrupção seja inevitável, como creem os autores estudados no livro, esse problema poderia ao menos ser

mitigado? Por quais meios? Sobre essas questões, Alves nos proporciona uma esclarecedora ida aos clássicos, da qual os leitores voltam com uma capacidade ampliada para a compreensão do complexo problema da corrupção em nosso país.

À primeira vista, soa paradoxal que a leitura dos antigos proporcione novas elucidações sobre os problemas atuais. Contudo, essa impressão inicial se desfaz, quando se considera que as obras clássicas são aquelas que conseguem apontar claramente para os fundamentos desses problemas. Se acompanharmos Whitehead (1964), para quem toda a história da filosofia ocidental não passa de uma série de notas de rodapé à obra de Platão, veremos que os complexos problemas de nossas sociedades atuais têm princípios que já foram estudados em profundidade pelos grandes filósofos dos séculos passados. Por que a corrupção fugiria a essa regra? Ao nos mostrar os pilares da corrupção, nas obras de pensadores clássicos, Alves nos brinda com a valiosa oportunidade de refazer a reflexão sobre esse tema, a fim de se pensarem soluções aplicáveis ao contexto brasileiro atual.

Não é novidade pensar-se o problema da corrupção no Brasil, a partir de autores clássicos que estudaram a corrupção em contextos bem diversos do brasileiro. Aliás, com frequência, certos conceitos e vertentes teóricas estrangeiros ganham características e aplicações singulares por aqui. Como um exemplo relacionado ao problema da corrupção, cita-se o *patrimonialismo* – um conceito originalmente weberiano, que ganha um colorido bem brasileiro nas obras de Buarque de Holanda [1936] (1971) e Faoro [1958] (2001). Vejo nesse fato menos um índice de degeneração das ideias clássicas em nosso solo natal do que, ao contrário, um sinal de vitalidade dessas ideias e de criatividade dos autores nacionais. Com seu novo livro, Vital Alves integra-se a esse grupo de pensadores brasileiros que, bebendo nas fontes clássicas, capacitam-se para lançar novas luzes sobre um dos temas mais importantes para o resgate dos valores republicanos nacionais.

Quando comparamos o profundo trabalho de Alves com o atual debate público sobre a corrupção no Brasil, vemos o quão superficial é esse debate. A palavra “corrupção” aparece – na imprensa, nas rodas de conversa do cidadão comum e até em alguns meios profissionais – com seu significado vulgarizado e reduzido ao mero “roubo de dinheiro público” ou ao “pagamento de propina a agentes públicos”. Ainda que reconhecendo a possibilidade de envolvimento de agentes privados (empresas, por exemplo), o senso comum restringe a corrupção a um crime da esfera da Administração Pública. Com isso, deixa-se de apreciar a complexidade do problema em seus aspectos políticos *lato sensu*. Ou seja, perde-se a perspectiva dos impactos da corrupção sobre os valores basilares da República Federativa do Brasil, incluindo a igualdade, a justiça, o povo, a soberania e, principalmente, a liberdade dos cidadãos brasileiros.

Como é muito claro no texto de Alves, a partir de sua leitura de Rousseau, a liberdade republicana repousa, acima de tudo, na não subordinação dos indivíduos a uma vontade discricionária. Tanto assim é que, no léxico rousseauiano, a corrupção pode ser definida como o processo pelo qual a vontade geral se subjeta a vontades particulares. Com um debate pobre e superficial sobre esse tema no Brasil, dificilmente se veem os liames da corrupção com a liberdade do povo, ignorando-se assim um aspecto fundamental do problema.

Ademais, uma visão estreita do problema leva a uma visão igualmente estreita de suas possíveis soluções. Por exemplo, se a corrupção for vista apenas como um “caso de polícia”, então a apuração, o controle, a investigação e a punição serão consideradas as medidas mais adequadas (*tout court*) para se combater esse mal. Serão relegadas a um segundo plano as ações de alcance mais estrutural, como as que atuam nas esferas da educação, cultura e instituições sociais e políticas.

Finalmente, o livro “*Corrupção Política e Republicanismo – a perda da liberdade segundo Jean-Jacques Rousseau*” nos deixa o alerta de que, dada a visão (enganosa e estreita) que prevalece no debate público atual no Brasil, corre-se o risco de que as novas gerações de brasileiros e brasileiras sejam cada vez mais avessos à *política* – entendida aqui como a esfera dos assuntos e práticas atinentes ao interesse público. Ora, este seria o pior cenário possível: cidadãos alheados e descrentes da política, tendo sua liberdade sistematicamente tolhida por grupos facciosos. Nessa situação, a esfera política transforma-se numa arena de promoção de

interesses particulares, perde-se a noção do bem público, a República se esfacela. Felizmente, trabalhos como os de Vital Alves vêm nos reacender a esperança de que ainda sejam possíveis o aprofundamento do debate sobre a corrupção e o vislumbre de um futuro melhor para o Brasil.

## Referências

BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. **Raízes do Brasil** [1936]. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora – Instituto Nacional do Livro, 1971.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder – formação do patronato político brasileiro** [1958]. São Paulo: Editora Globo, 3ª edição revista, 2001.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Oeuvres complètes**. Paris: Gallimard, volume III (Bibliothèque de la Pléiade), 1964.

WHITEHEAD, Alfred North. **Science and Philosophy**. New York: The Philosophical Library, 1964.

\*\*\*